



PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (0xx46) 252-8000

E -mail: Cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.101/2007

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2007 no valor de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2007, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

01 – Administração S.M.A.G

041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.00 – 0.1.000 – Material de Consumo15.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica30.000,00

04 – Secretaria Municipal da Agropecuária

01 – Administração S.M.A

206010010.2.008000 – Manutenção das Atividades da Agropecuária

3.3.90.30.00.00 – 0.1.000 – Material de Consumo40.000,00

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – 0.1.303 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica37.000,00

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Administração S.M.A.S

082440018.2.017000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – 0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica2.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Administração S.M.O.V

267820014.2.030000 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3.3.90.30.00.00 – 0.1.000 – Material de Consumo15.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0.1.030 – Material de Consumo20.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica30.000,00

Total189.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será procedido ao cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, 1º III da Lei 4.320/64:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

01 – Administração S.M.A.G

041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.00 – 0.1.030 – Material de Consumo18.000,00

288460000.0.003000 – Precatórios Judiciais

3.2.90.21.00.00 – 0.1.000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....2.000,00

07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

01 – Administração S.M.E.C.E

123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – 10 e 25%

4.4.90.52.00.00 – 0.1.104 – Equipamentos e Material Permanente40.000,00

123610020.2.021000 – Transporte Escolar de 1 a 4 Séries

3.3.90.33.00.00 – 3.1.130 – Passagens e Despesas com Locomoção25.000,00

123610021.2.022000 – Transporte Escolar de 5 a 8 Séries

3.3.90.33.00.00 – 3.1.112 – Passagens e Despesas com Locomoção86.000,00

07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

04 – Administração Cultura e Esportes

278130022.2.029000 – Manutenção da Educação Física e do Desporto

3.1.90.11.00.00 – 0.1.000 – Vencimentos e Vantagens Ficas10.000,00

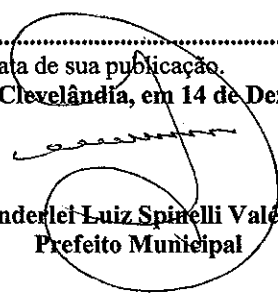
3.1.90.13.00.00 – 0.1.000 – Obrigações Patronais2.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0.1.000 – Material de Consumo6.000,00

Total189.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 14 de Dezembro de 2007.


Vanderlei Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal